

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS

Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos – PCEP, que formaliza a relação entre o **Gestor Municipal de Saúde de São João do Piauí** e o **Gestor Estadual de Saúde do Piauí**, visando à definição da oferta e fluxos de serviço de saúde.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EDNEI MODESTO AMORIM**, brasileiro, casado, portador do RG nº 181.927 SSP-PI e CPF nº 130.617.473-20, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.132.211/0001-83, situada à Rua Rodrigo Carvalho, nº 974, neste ato representado pelo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, YNAIARA COELHO MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 014.594.423-93, RG nº 2.503.525 SSP/PI, residentes e domiciliados nesta cidade de São João do Piauí/PI, denominado neste ato como **GESTOR**, RESOLVE APOSTILAR O PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS – PCEP celebrado com o com o **ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-38, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**, brasileiro, contador e matemático, casado inscrito no CPF nº 057.220.698-41, RG nº 1.424.698 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina – PI, denominado neste ato de **GERENTE**, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial seus artigos 196 a 200, as Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, a Norma Operacional de Assistência à Saúde 01/2002 (NOAS 01/02), Pacto pela Saúde 2006, portaria 161GM/MS DE 21/01/2010, resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PREÂMBULO:

Considerando-se que a estratégia de atenção pactuada entre a **SES** e a **SMS** estão pautadas pela coerência com as políticas de saúde para o setor hospitalar e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, destacam-se as seguintes diretrizes:

- Garantia de acesso aos serviços pactuados de forma integral e contínua, por meio do estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas;
- Inserção das Unidades Estaduais na rede do SUS do Município de São João do Piauí, com definição clara do perfil assistencial e missão institucional, observando, entre outros, a hierarquização e sistemas de referência e contra referência como garantia de acesso integral à Saúde, aí inserida no **Hospital Regional Terezinha Nunes de Barros - CNES nº 2365383, CNPJ nº 06.553.564/0017-03, localizado na Av. Cândido Coelho, nº 1215, Bairro Centro, São João do Piauí/PI**, unidade de referência estadual para os municípios que integram a Região de Saúde/Território de Desenvolvimento Região

- Serra da Capivara, que integram o Sistema Municipal de Saúde de São João do Piauí/PI, de Gestão Municipal e, permanece sob Gerenciamento Estadual;
- Repasse direto do **Fundo Nacional de Saúde** para o **Fundo Estadual de Saúde** dos recursos referentes ao custeio da produção de serviços ambulatoriais e hospitalares da Unidade **Hospital Regional Terezinha Nunes de Barros**, conforme discriminados no Plano Operativo, parte integrante deste instrumento conforme fundamentado no disposto na Portaria 161 GM/MS de 21/01/2010;
 - Compromisso em relação aos ajustes necessários no que se refere à oferta e à demanda, dando preferência às ações de média e alta complexidade;
 - Organização da atenção orientada pela Política Nacional de Humanização;
 - Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS;
 - Elaboração conjunta de protocolos clínicos, técnico-assistenciais e operacionais, para integrar e apoiar as diversas ações de saúde;
 - Constituição de uma rede de cuidados progressivos à saúde, estabelecendo-se relações de cooperação técnica no campo da atenção entre os diferentes serviços do SUS, independente do nível de complexidade;
 - Diversificação das tecnologias de cuidados utilizadas pelas unidades de saúde no processo assistencial incluindo aquelas centradas no usuário e sua família, que levem a redução de permanência da internação hospitalar;
 - Desenvolvimento de atividades de vigilância epidemiológica, hemovigilância, farmacovigilância e tecnovigilância em saúde;
 - Participação das unidades de saúde nas políticas prioritárias do SUS, nos moldes dos Planos Operacionais que integram este instrumento;

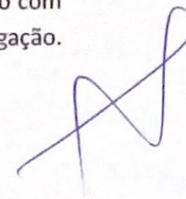
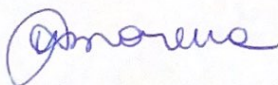
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP tem por objeto formalizar a relação entre os gestores do SUS supramencionados, contemplando a definição e oferta de serviços de saúde e respectiva forma de pagamento da unidade estadual, sob **Gestão Municipal e Gerência Estadual**, localizada no Município de São João do Piauí/PI, definindo o papel da unidade de saúde no sistema municipal, integrando-o à rede de forma regionalizada e hierarquizada de acordo com a abrangência e o perfil inerente a cada unidade de saúde, conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, parte integrante deste protocolo.

§1º A formalização da relação dar-se-á através da fixação de metas físicas mensais de serviços ofertados, conforme a Cláusula Segunda e a forma de pagamento será a constante na Cláusula Quinta, ambas neste termo.

§2º Utilizar-se-á como base para repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde, destinados ao custeio dos serviços ambulatoriais e hospitalares produzidos pelo **Hospital Regional Terezinha Nunes de Barros**.

§3º O valor destinado ao custeio dos serviços produzidos será redimensionado de acordo com o parâmetro da Programação Pactuada Integrada – PPI, após revisão e homologação.



Subsidiado dessa forma a elaboração do Plano Operativo Anual da unidade de saúde anteriormente referida objeto da formalização deste Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos e que passará a ser parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO PLANO OPERATIVO ANUAL

Fica definitivamente acordado a execução do Plano Operativo a constituir o Anexo I do presente protocolo, contemplando o seu papel no planejamento municipal e locorregional, de acordo com a abrangência dos municípios a serem atendidos e o perfil dos serviços oferecidos, previamente definidos no Plano Diretor de Regionalização, na Programação Pactuada Integrada e na configuração das Redes Assistenciais do Estado;

§1º O Plano Operativo Anual que detalhará as responsabilidades assumidas pelo **GERENTE** relativas ao período de 12 (doze) parcelas, vigendo sua efetiva implementação em conformidade com o prazo estabelecido para cumprimento das responsabilidades da gestão municipal quanto ao Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria. As metas estabelecidas serão anualmente revistas e incorporadas ao PCEP, mediante celebração do Termo Aditivo.

§2º As metas físicas acordadas e conseqüentemente o valor global mensal poderá sofrer variação no decorrer do período, verificados no fluxo de pacientes e nas características da assistência, e quando for necessário o GESTOR e o GERENTE poderão promover as alterações respectivas, de acordo com a Cláusula Sétima deste Protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

I – DO GESTOR - A Secretaria de Saúde Municipal se compromete a:

- a) Acompanhar o repasse mensal dos valores financeiros de que trata a Cláusula Quinta para pagamento do **Hospital Regional Terezinha Nunes de Barros**, constante no anexo I;
- b) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados e monitorando a unidade de saúde e a execução dos Planos Operativos Anuais;
- c) Processar os Sistemas de Informações: Ambulatorial (SIA) e Hospitalar (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes;
- d) Alimentar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, ou outro Sistema de Informações que venha ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou em complementação a este. No Cadastro da Unidade de Saúde que for objeto do PCEP, devem constar em campo específico, informações relativas ao termo firmado;
- e) Analisar os Relatórios Mensais e Anuais enviados pela unidade de saúde e dos dados disponíveis no SIA e SIH/SUS;
- f) Encaminhar os atendimentos através do Complexo de Regulação Municipal, obedecendo às políticas estaduais e municipais de regulação;
- g) Acompanhar e avaliar de forma permanente o grau de consecução das metas;
- h) Realizar Auditorias operacionais;

- i) Validar e aprovar a produção mensal APRESENTADA pela Unidade Mista de Itainópolis, para Fins de construção de série histórica, INDEPENDENTE de geração de crédito. A unidade executora Unidade Mista de Itainópolis a partir da publicação desse PCEP passará a ser caracterizada como unidade SEM GERAÇÃO DE CRÉDITOS, para tanto a SMS deverá aprovar toda a produção apresentada.

II – DO GERENTE – a Secretaria Estadual de Saúde se compromete,

- a) Apresentar ao GESTOR as informações previstas no Plano Operativo Anual relativo à unidade de saúde que compõem o PCEP;
- b) Cumprir o Plano Operativo Anual, por meio do estabelecimento de saúde do **Hospital Regional Terezinha Nunes de Barros**;
- c) Disponibilizar todos os serviços da unidade de saúde que integram o PCEP no Complexo de Regulação Municipal, considerando as políticas municipais e estaduais de regulação;
- d) Garantir o atendimento dos serviços de urgência e emergência, de acordo com o perfil das unidades, obedecendo aos protocolos de regulação da urgência;
- e) Apresentar ao GESTOR até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços de produção ambulatorial e hospitalar prestada pela unidade de saúde;
- f) Apresentar ao ente gestor o Relatório Anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 (doze) meses, incluindo Informações relativas à execução do PCEP.

III – DO GESTOR E DO GERENTE – A SES e a SMS se comprometem conjuntamente a:

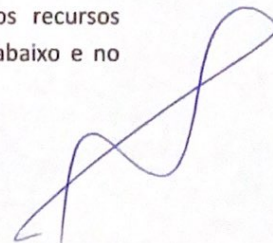
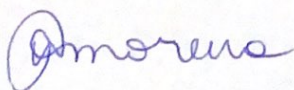
- a) Elaborar o Plano Operativo Anual de acordo com a Programação Pactuada Integrada da Atenção à Saúde até a data estabelecida no Termo de Compromisso de Gestão Municipal;
- b) Promover as alterações necessárias no Plano Operativo Anual, sempre que o cumprimento ou não de metas físicas evidenciarem necessidades;
- c) Informar ao Ministério da Saúde, após aprovação na CIB, quando houver alteração dos recursos financeiros até o dia 25 do mês anterior à competência em que vigorará o novo valor;
- d) Analisar os Relatórios Mensais e Anuais emitidos pelo GERENTE, comparando as metas com os resultados alcançados e com os recursos financeiros repassados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Cooperação terá **vigência de 12 (doze) parcelas**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite de 12 (doze) parcelas, mediante acordo entre os partícipes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA REPASSE AO HRJL

Para execução do presente Protocolo de Cooperação, serão destinados recursos financeiros nos montantes discriminados conforme Programação Orçamentária abaixo e no Plano Operativo, quais sejam:



PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL	VALOR (12 Meses)
1. Serviços Hospitalares	R\$ 26.833,28	R\$ 321.999,36
2. Serviços Ambulatoriais	R\$ 58.279,79	R\$ 699.357,48
TOTAL (1) + (2)	R\$ 85.113,07	R\$ 1.021.356,84

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL PREVISTO 2024	VALOR ANUAL PREVISTO 2024 (12 Meses)
1. Serviços Hospitalares	-	-
2. Serviços Ambulatoriais	-	-
TOTAL (1) + (2)	R\$ 76.800,00	R\$ 921.600,00

§1º Conforme valores apresentados no quadro acima, o município acorda um montante mensal de repasse Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde, provenientes de recurso da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, destinados ao custeio da assistência a ser executada pelo município, no valor de R\$ 76.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais), equivalente a 20% de aumento no repasse realizado anteriormente, de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

§2º Com a efetiva implementação do Plano Operativo o montante de recursos a ser repassado do Fundo Nacional para o Fundo Estadual de Saúde para o custeio da produção de serviços ambulatoriais e hospitalares para a unidade priorizada, será efetuado de forma proporcional ao atendimento da população residentes no município e ao atendimento à referência intermunicipal, em duodécimos mensais conforme definido no Plano Operativo a ser periodicamente revisado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

- 1- O acompanhamento e avaliação dos resultados do PCEP serão realizados por Comissão de Acompanhamento, nomeada de forma paritária em portaria conjunta do GESTOR e GERENTE.
- 2- Essas Comissões se reunirão, no mínimo, trimestralmente, para realizar o acompanhamento do Plano Operativo Anual, avaliando o cumprimento das metas físicas pactuadas, podendo propor, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que essas não alterem seu objetivo, bem como propor novos indicadores de avaliação no Plano Operacional Anual.
- 3- Deverão reunir-se também, sempre que os limites físicos e financeiros forem superados ou não alcançados, para avaliar a situação e propor as alterações necessárias no PCEP e no Plano Operativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O GESTOR e o GERENTE poderão de comum acordo e a qualquer tempo, alterar o presente Protocolo e o Plano Operativo Anual, com exceção do seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo.

§1º O volume de recursos repassados em cumprimento ao objeto deste Protocolo poderá ser alterado, de comum acordo, nas seguintes hipóteses:

- a) Variações nas metas físicas e conseqüentemente no valor global mensal superiores aos limites estabelecidos no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda e que impliquem em alterações financeiras;
- b) Alterações, a qualquer tempo, das cláusulas deste protocolo ou do Plano Operativo Anual, que impliquem novos valores financeiros; e,
- c) Revisão anual do Plano Operativo.

§2º As partes somente poderão fazer alterações neste Protocolo de Cooperação e no Plano Operativo Anual, se decorridos no mínimo 60 (sessenta) dias após a publicação do presente instrumento ou de seu respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA

Para eventuais disfunções havidas na execução deste Protocolo, o valor relativo ao repasse estabelecido na programação financeira constante poderá mediante comunicação oficial ao ente responsável pela gerencia da unidade, ser alterado pelo ente responsável pela gestão, total ou parcialmente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento do PCEP, atestado pela Comissão de Acompanhamento;
- b) Fornecimento, pelo gerente, de informações incompletas, extemporâneas ou inadimplentes nos formatos solicitados pelo gestor, obstaculizará da avaliação, da supervisão ou das auditorias operacionais realizadas por órgãos de qualquer nível de gestão do SUS e na falta de apresentação dos Relatórios Mensais e Anuais;
- c) Não alimentação dos sistemas de informação.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **GESTOR** e o **GERENTE** providenciarão a publicação do extrato do presente Protocolo no Diário Oficial do Estado do Piauí e no Diário Oficial dos Municípios, na forma da legislação pertinente.

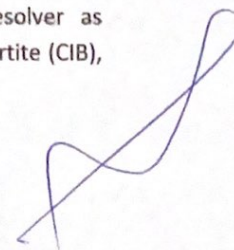
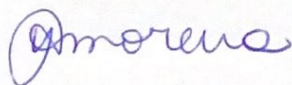
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos do presente Protocolo serão oriundos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do bloco do custeio programado para o teto financeiro do Município de São João do Piauí-PI.

CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E CONTROVERSOS

No curso da vigência desse Protocolo de Cooperação, os casos omissos e as controvérsias entre **GESTOR** e **GERENTE** relativas à interpretação ou à aplicação deste Protocolo ou dos Planos Operativos Anuais deverão ser resolvidos sob a mediação das Comissões de Acompanhamento através de negociação.

Parágrafo único: Se as Comissões de Acompanhamento não conseguirem resolver as controvérsias, essas serão submetidas à apreciação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), do Estado do Piauí.



E, por estarem, assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

São João do Piauí - PI, de 22 de Dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Data: 08/01/2024 10:18:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Luiz Soares Santos
CPF: 057.220.698-41
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Ednei Modesto Amorim
CPF: 130.617.473-20
Prefeito Municipal de São João do Piauí/PI

Ynaiara Coelho Moreira
Secretaria Municipal de Saúde
de São João do Piauí
Port. N 06/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Ynaiara Coelho Moreira
CPF: 014.594.423-93
Secretario Municipal de Saúde de São João do Piauí/PI

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PIAUI	PROTOCOLO DE COOPERACAO ENTRE ENTES PUBLICOS PCEP	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DO PIAUI
--	--	---

**PLANO OPERATIVO ANUAL / POA HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA NUNES
DE BARROS**

1. DADOS CADASTRAIS

Razão Social: Hospital Regional Terezinha Nunes de Barros

CNPJ: 06.553.564/0017-03

Endereço: Av. Cândido Coelho, nº 1215, Bairro: Centro

Cidade: São João do Piauí **UF:** Piauí

PERIODO DE VIGENCIA: 2024

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Plano Operativo Anual (POA) é termo integrante do contrato que contém as características gerais dos serviços e atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO, os compromissos assistenciais com os respectivos quantitativos, as metas gerenciais equantitativas que são objetos de pactuação deste instrumento contratual.

2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES PACTUADAS E CONTRATADAS:

São João do Piauí é um município brasileiro do estado do Piauí. Localiza-se às margens do rio Piauí, a uma latitude 08°21'29" sul e a uma longitude 42°14'48" oeste, a 456 km da capital Teresina. Sua população até o ano de 2010 era de 19.548 habitantes. Possui uma área de 1.488,8 km², estando a uma altitude de 222 metros. O município tem sua economia concentrada na agricultura familiar, na pecuária e mais recentemente, no comércio, sendo assim uma das cidades mais importantes do sul do estado. No município encontra-se uma das maiores subestações de energia do país, bem como a grande Barragem do Jenipapo, recentemente estruturada para atividades turísticas. A principal via de acesso é a BR-020, que liga Fortaleza a Brasília. Algumas das principais atrações no município são: a Praça Honório Santos, com mais de 34 mil metros quadrados de área; e a casa de shows Pátio São João, ambas as maiores do estado do Piauí (<https://www.saojoaodopiaui.pi.gov.br/sobre>).

O CONTRATADO, conforme previsto pelo Art. 45 da Lei 8.080/90, garantirá acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica para



SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PIAUI	PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PUBLICOS PCEP	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DO PIAUI
--	--	---

cada uma de suas áreas de atuação, em consonância com a proposta organizacional da saúde para o município e região.

As modificações na programação de que trata este POA, tanto para a inclusão, quanto para a interrupção de ações e serviços pactuados, deverão ser aprovadas na Comissão de Acompanhamento do Contrato. Tais ações e serviços deverão ser incorporados a este Plano, e, portanto, ao contrato, sob a forma de Termo Aditivo.

O CONTRATADO se compromete, ainda, por meio de seu corpo técnico, a elaborar, as diretrizes clínicas e orientadoras dos protocolos específicos a cada situação clínica demandada/ofertada, em conformidade com a proposta prioritária da atuação do hospital na rede assistencial loco-regional de reforçar seu compromisso com a consolidação e hierarquização de ações de saúde, seguindo as diretrizes das Portarias 161 de 21/01/10 e 699 de 30/03/06.

As atividades ambulatoriais desenvolvidas e ofertadas, objeto deste contratado, serão totalmente reguladas, de acordo com os mecanismos de controle e regulação existente e pela central de regulação, de modo a permitir a disponibilização das melhores alternativas de atenção ao usuário, considerando o sistema de saúde como um todo.

O CONTRATADO também se compromete a desenvolver seus serviços de forma humanizada, buscando sempre desenvolver ações centradas nos usuários e em seus familiares, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde, bem como as definidas nas Portarias que regulamentam este instrumento.

3 DO PACTO E REGRAS DE MONITORAMENTO:

O Hospital fará jus aos recursos financeiros mediante cumprimento do pactuado neste Plano Operativo Anual – POA.

4. PERFIL E CAPACIDADE INSTALADA - ATENÇÃO A SAÚDE

4.1. DA CAPACIDADE INSTALADA



SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PIAUI	PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PUBLICOS PCEP	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DO PIAUI
--	--	---

A Capacidade instalada do Hospital é apresentada no Quadro I que detalha, os serviços que compõe o hospital, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Quadro 1. Distribuição de serviços do Hospital

Serviços do Hospital	
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS

Fonte: CNES, 2021

Quadro 2. Serviços Especializados

IMUNIZ

Cód. Serviço:	Classificação:
174-001 IMUNIZACAO	INDIVIDUOS EM GERAL
111-001 SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE	DIAGNOSTICO E TRATAMENTO
145-009 SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLÓGICOS
145-013 SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS
145-004 SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS
145-006 SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIAS
145-002 SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA
145-005 SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE
145-001 SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS
145-003 SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS
121-002 SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA
121-001 SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA

Amoreus

SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PIAUI	PROTOCOLO DE COOPERACAO ENTRE ENTES PUBLICOS PCEP	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DO PIAUI
122-003 SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	
126-004 SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	
126-007 SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	
126-005 SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	
128-002 SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	
128-004 SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	
135-011 SERVIÇO DE REABILITACAO	ATENCAO FISIOTERAPEUTICA	
140-019 SERVIÇO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO GERAL/CLINICO	
140-004 SERVIÇO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	
141-001 SERVIÇO DE VIGILANCIA EM SAUDE	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	

Fonte: CNES, novembro de 2023

SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PIAUI	PROTOCOLO DE COOPERACAO ENTRE ENTES PUBLICOS PCEP	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DO PIAUI
--	--	---

Quadro 3. Leitos existentes conforme CNES

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
ESPEC – CLÍNICO		
03 – CIRURGIA GERAL	09	09
33 - CLÍNICA GERAL	27	27
OUTRAS ESPECIALIDADES		
34 – CRONICOS	2	2
PEDIATRICO		
45 - PEDIATRIA CLÍNICA	5	5

Fonte: CNES, novembro de 2023

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

O Hospital reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa nos termos da Lei 8.080, de 19.09.1990, do Decreto Federal 1.651 de 28.09.1995, sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos, pela SMS (Secretaria de Saúde Municipal de São João do Piauí), sobre a execução dos serviços previstos neste Plano Operativo.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Plano Operativo pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do Hospital nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

O Hospital é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos.

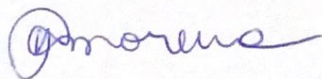


SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PIAUI	PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PUBLICOS PCEP	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DO PIAUI
--	--	---

5.1 ASSISTÊNCIA

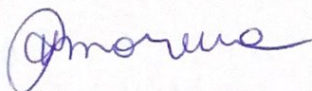
As principais atividades e etapas do processo de trabalho sob a responsabilidade do hospital são:

- Acolhimento dos pacientes, familiares e acompanhantes;
- Acolhimento dos pacientes com classificação de risco;
- Estabelecimento de plano terapêutico individual;
- Desenvolvimento de abordagem interdisciplinar;
- Cuidado médico e de enfermagem;
- Assistência psicossocial;
- Adoção progressiva de linhas de cuidados multidisciplinar;
- Fornecimento de material médico-hospitalar e medicamentos;
- Garantia de estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico;
- Manutenção e atualização do prontuário do paciente;
- Oferta de suporte nutricional;
- Implantar progressivamente a alta hospitalar com referência estabelecida e registrada aos serviços de saúde da rede municipal e/ou regional.



SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PIAUI	PROTOCOLO DE COOPERACAO ENTRE ENTES PUBLICOS PCEP	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DO PIAUI
--	--	---

- a. Cumprir integralmente as normas de regulação da Secretaria de saúde Municipal instituídas, submetendo-se às penalidades previstas em caso de descumprimento;
- b. Disponibilidade de serviços de apoio diagnóstico;
- c. Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização/PNH, promovendo ações para implantação de seus dispositivos;
- d. Desenvolver atividades de vigilância epidemiológica, hemovigilância, tecnovigilância e farmacovigilância em saúde de acordo com as normas da ANVISA;
- e. Deverá ser garantido o atendimento integral aos pacientes encaminhados para assistência hospitalar, responsabilizando-se pelo apoio diagnóstico e terapêutico necessário para sua propedêutica e tratamento, dentro de sua capacidade técnica registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento/CNES;
- f. Disponibilizar equipe médica e de enfermagem de plantão permanente para atender as intercorrências clínicas, obstétricas e/ou cirúrgicas dos pacientes internados;
- g. Contribuir para a redução da mortalidade por câncer de colo do útero e de mama;
- h. O Hospital deverá garantir o acesso aos serviços complementares, incluindo consultas, exames ou procedimentos necessários aos pacientes internados e/ou sob sua responsabilidade de acordo com sua capacidade instalada;



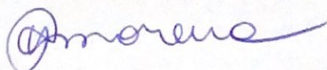
SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PIAUI	PROTOCOLO DE COOPERACAO ENTRE ENTES PUBLICOS PCEP	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DO PIAUI
--	--	---

- i. Em relação à internação em enfermaria, deverão ser cumpridas as seguintes normas:
- Os pacientes serão internados em enfermarias com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da Legislação Sanitária;
 - Garantir a visita diária ampliada aos pacientes internados pelo SUS em consonância com o Programa Nacional de Humanização/PNH;
 - Garantir a presença do acompanhante nos casos previstos na legislação Federal;
 - Arquivar o prontuário dos pacientes no Hospital pelo prazo de 10 (dez) anos observando as normatizações existentes;
- j. O Hospital se submeterá às normas definidas pelo Departamento de Regulação, Controle Avaliação e Auditoria, quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de internações subsequentes;
- k. Respeitar e cumprir na totalidade os parâmetros de exames de média e alta complexidade, de acordo com as políticas específicas e as habilitações deste estabelecimento;
- l. Manter protocolos clínicos e diretrizes técnico-assistenciais atualizados, para as diversas unidades de internação;
- m. Vedar e coibir qualquer tipo cobrança aos usuários por serviços hospitalares/ambulatoriais e por fornecimento de material ou medicamento para exames;
- n. O Hospital responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.
- o. Enviar regularmente dos lotes da semana epidemiológica e fichas de investigação devidamente preenchidas para a Secretaria Municipal de Saúde;
- p. Preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.
- q. Registro de óbitos com causa básica definida 90% das declaração de óbito.

5.2 FORMAÇÃO

Fortalecer o programa institucional de educação permanente para profissionais técnico-assistenciais, gerentes e para o conjunto de profissionais atuantes na instituição.

5.3 GESTÃO



SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PIAUI	PROTOCOLO DE COOPERACAO ENTRE ENTES PUBLICOS PCEP	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DO PIAUI
--	--	---

- a. Comunicar à SMS eventual alteração do Representante da Diretoria Técnica do Hospital;
- b. A abertura e prestação de novos serviços no âmbito deste hospital envolverá comunicação e pactuação prévia com o gestor municipal, principalmente no que diz respeito a provisão de recursos financeiros de custeio das ações/atividades, que deverão ser incorporadas ao instrumento jurídico competente mediante termo aditivo e disponibilidade financeira da gestão municipal.
- c. A definição de novos investimentos cujo financiamento seja feito por repasse ministerial e estadual deverá ser condicionado à aprovação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
- d. Garantir a aplicação integral dos recursos financeiros de custeio e de investimento provenientes deste Plano Operativo na unidade hospitalar para otimização da prestação de serviços ao usuário;
- e. Manter legalmente ativas as Comissões instituídas para funcionamento dos serviços de saúde:
- f. Implantar, no ato de assinatura deste a Comissão de Acompanhamento Permanente do Contrato, constituído por 02 (dois) representantes titulares e 02 suplentes da Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) titulares e 02 suplentes, representantes do Hospital Regional /SESAPI e 02 (dois) representantes titulares e 02 suplentes do conselho Municipal de Saúde (eixo da representação social);
- g. Todas as Comissões deverão ter estatutos próprios especificando intervalo de reuniões necessárias registrando em Ata as sugestões, propostas e encaminhamentos;
- h. Manter Censo Diário em conformidade com a Portaria MS/SAS nº 312 de 02 de maio de 2002;
- i. Adotar ações para democratização da gestão que favoreçam seu aperfeiçoamento e que propiciem transparência, probidade, ética, credibilidade, humanismo, equidade e ampliação dos mecanismos de controle social;
- j. Desenvolver e implementar o Plano Diretor do Hospital com avaliação e monitoramento pela Comissão de Acompanhamento do Contrato em conjunto com a equipe técnica multiprofissional do hospital, visando alcançar as metas setoriais específicas para cada área de atuação;



SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PIAUI	PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PUBLICOS PCEP	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DO PIAUI
--	--	---

- k. Os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais e serviços serão comunicados à Secretaria Municipal de Saúde e à Comissão de Acompanhamento do Contrato com as propostas de soluções visando a não prolongar a interrupção da assistência;
- l. Manter o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviço de saúde da instituição atualizado;
- m. Proceder a notificação dos eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde considerados relevantes, com registro e envio dentro da periodicidade definida pelo Calendário Nacional Epidemiológico.
- n. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier a causar ao SUS ou ao paciente deste;
- o. Permitir acesso dos supervisores e auditores e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria para supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços pactuados, com comunicação prévia.

6. METAS QUANTITATIVAS /AÇÕES/METAS/PRODUTOS

6.1 – INTERNAÇÕES

Quadro 4. Quantitativo de internações por categoria 2023.

SubGrupo de Procedimentos	Quantidade	Valor
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	453	242.872,80
0304 Tratamento em oncologia	08	591,83
0305 Tratamento em nefrologia	18	5.745,38
0308 Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas externas	62	16.480,37
TOTAL	541	265.690,38

Fonte: MS/Tabnet/SIHSUS/ de janeiro a outubro de 2023.

O Hospital Regional Terezinha Nunes de Barros funcionará como porta aberta 24h ao atendimento de quaisquer situações de saúde que se enquadrem no disposto da referida norma legal.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PIAUI	PROTOCOLO DE COOPERACAO ENTRE ENTES PUBLICOS PCEP	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DO PIAUI
--	--	---

**6.2 – AMBULATORIO: Tetos Físicos e Financeiros da Assistência ambulatorial/mês
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL-MAC**

Quadro 5. Valores por procedimentos 2023.

SubGrupo de Procedimentos	Quantidade	Valor Pago
0202 Diagnóstico em laboratório clínico	3.126	9.890,01
0204 Diagnóstico por radiologia	3.394	24.507,77
0205 Diagnóstico por ultrassonografia	4	271,44
0211 Métodos diagnósticos em especialidades	771	3.970,65
0214 Diagnóstico por teste rápido	1.592	25,00
0301 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	46.574	235.488,80
0302 Fisioterapia	105	562,59
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	37	1.531,91
0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo emucosa	1.096	1.742,72
TOTAL	56.699	277.990,89

Fonte:MS/SIASUS/Tabwin,JAN a OUT de 2023

A incorporação destes recursos aos valores adicionais será feita após estabilização da sua série histórica de execução mediante avaliação da Comissão de Acompanhamento do Contrato e aprovação entre os Entes mediante a celebração de aditivo e disponibilidade financeira da gestão municipal.

7. CRITÉRIO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FÍSICO-FINANCEIRA

O cumprimento de menos de 70% das metas pactuadas, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados durante 01 ano, irá implicar no pagamento por produção dos procedimentos realizados para o SUS por um período máximo de 02 (dois) meses, período definido como limite para a apresentação de um novo Plano Operativo,pactuado entre o gestor e o estabelecimento hospitalar, garantindo ao hospital defesa prévia.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PIAUI	PROTOCOLO DE COOPERACAO ENTRE ENTES PUBLICOS PCEP	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DO PIAUI
--	--	---

Caso apresente percentual de cumprimento de metas superior ao percentual de 105%, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados durante 01 ano, as metas do Plano Operativo deverão ser revisadas para aprovação da Comissão de Acompanhamento do Contrato, mediante decisão do gestor do SUS, celebração de termo aditivo e de acordo com as disponibilidades orçamentárias da gestão municipal.

8. METAS QUALITATIVAS

As Metas Qualitativas compreendem as Políticas Prioritárias do SUS, pertinentes ao serviço, quais sejam: Política Nacional de Humanização; Integração às Redes de Atenção à Saúde; Aprimoramento da Gestão Hospitalar e Educação Permanente em Saúde, cujo detalhamento consta a seguir. Além dessas, incluem-se os indicadores de desempenho e de qualidade.

8.1 Política Nacional de Humanização

O Hospital Regional Terezinha Nunes de Barros adotará as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH), que propõem a reflexão dos processos de trabalho com implementação de ações que visem à qualificação da gestão e da assistência nos diversos espaços de produção de saúde, atuando com a coparticipação dos gestores, trabalhadores e usuários.

Ações e metas a serem desenvolvidas:

- Implantar/implementar acolhimento nas unidades de acesso dos usuários;
- Implantar sistema de acompanhamento em tempo integral nas enfermarias, para as pessoas idosas e para os menores de 18 anos:
 - Atuar em equipe multiprofissional;
 - Horizontalizar o cuidado à saúde;
 - Implantar prontuário único do usuário;
 - Implantar grupo de trabalho de humanização;
 - Implantar sistemática de visita ampliada;
 - Realizar pesquisa de satisfação dos usuários.



SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PIAUI	PROTOCOLO DE COOPERACAO ENTRE ENTES PUBLICOS PCEP	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DO PIAUI
--	--	---

8.2 Integração às Redes de Atenção à Saúde

O Hospital Regional Terezinha Nunes de Barros adotará medidas para cumprir o que determina a política das Redes de Atenção a Saúde, com qualificação do serviço de saúde.

8.3 Aprimoramento da Gestão Hospitalar

Estruturar e garantir o funcionamento regular das comissões assessoras obrigatórias;
Manter atualizadas as informações do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Manter sob regulação do gestor do SUS a oferta de ações e serviços de saúde do hospital;

Manter, com base nas normatizações SUS, a constituição de comissões para a elaboração de protocolos, de modo a otimizar e padronizar o acesso a ações e serviços de saúde.

8.4 Educação Permanente em Saúde, Ensino e Pesquisa

Elaborar programas de educação permanente para os profissionais do HRJL, contemplando, ainda, as necessidades do hospital e da rede local de saúde.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL

9.1 RECURSOS FINANCEIROS

a. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA PCEP 2024

SERVIÇOS PRODUZIDOS	VALOR MENSAL ANO: 2024
Somatório Amb + Hospitalar	76.800,00

Amoreus

SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PIAUI	PROTOCOLO DE COOPERACAO ENTRE ENTES PUBLICOS PCEP	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DO PIAUI
--	--	---

São João do Piauí 22 de 12 de 2023.

Documento assinado digitalmente



ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Data: 08/01/2024 10:35:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Ynalara Coelho Moreira
Secretaria Municipal de Saude
de São João do Piauí
Port. N 06/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Ynalara Coelho Moreira

YNAIARA COELHO MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Teresina, 10 de janeiro de 2024.

ADROALDO ARAÚJO REIS
Diretor-Presidente da EMGERPI*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 679, datada de 11 de janeiro de 2024.)***EXTRATOS****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

EXTRATO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ Nº 01/2024- PI	
Processo nº	00012.049910/2023-56
Espécie	Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos - PCEP, que formaliza a relação entre o Município de São João do Piauí/PI, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI.
Objeto	O presente Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos - PCEP tem como objetivo formalizar a relação entre os gestores do SUS supramencionados, contemplando a definição e oferta de serviços de saúde e respectiva forma de pagamento da unidade estadual, sob Gestão Municipal e Gerência Estadual, localizada no Município de São João do Piauí/PI.
Valor	R\$ 921.600,00 (novecentos e vinte e um mil e seiscentos reais) anual
Vigência	12 (doze) parcelas
Data da Assinatura	22.12.2023
Signatários	Dr. Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde Ynaiara Coelho Moreira - Secretária Municipal da Saúde de São João do Piauí/PI.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 620, datada de 11 de janeiro de 2024.)***POLÍCIA MILITAR - PM****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022/PMPI-DETRAN**

Partes: Departamento Estadual de Trânsito do Piauí e a Polícia Militar do Piauí. **Objeto:** a delegação de poderes do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí à Polícia Militar do Piauí, para o exercício das competências do DETRAN-PI conforme o inciso V do art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro, de forma cooperativa e não exclusiva, as atividades de fiscalização, operação e autuação de infração de trânsito em conformidade com os art. 22, 23 e 25 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e Plano de Trabalho anexo ao termo. Em comum acordo

